Anexo II dos Leiautes do eSocial - Regras de validação - Versão 2.2

Nome da Regra	Descrição da regra
REGRA_ADMISSAO_ANTERIOR_INICIO_ESOCIAL	A data de admissão informada no evento "Cadastramento Inicial do Vínculo" deve ser anterior à data de início da obrigatoriedade do contribuinte no eSocial.
REGRA_ADMISSAO_POSTERIOR_INICIO_ATIVIDADES	A {dtAdm} deve ser igual ou posterior à data de abertura da empresa ou à data do primeiro vínculo (esta última se constar na base de CNPJ).
REGRA_ADMISSAO_POSTERIOR_INICIO_ESOCIAL	A data de admissão informada no evento de admissão deve ser igual ou posterior à data de início da obrigatoriedade do contribuinte no eSocial.
REGRA_ADMISSAO_RETIFICA_DT_ADM	A retificação do evento para modificar a data de admissão: 1. Somente é possível se não existirem eventos não periódicos anteriores à nova data de admissão (o evento é recusado); 2. Caso a nova data seja de mês anterior em relação à data de admissão que consta no RET, os eventos de folha de pagamento referentes ao período compreendido entre o novo mês de admissão e o mês anterior a antiga data de admissão serão marcados como não consistidos; 3. Caso a nova data seja de mês posterior, os arquivos de Remuneração referentes ao período compreendido entre a antiga data de admissão e ao mês imediatamente anterior a nova data serão marcados como não consistidos.
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_DT_ADM	A data de admissão do trabalhador não pode ser superior a 30 (trinta) dias a partir da data atual. Para a categoria [103] (aprendiz), deve ser maior ou igual a [20/12/2000].
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_DURACAO_CONTRATO	Se {tpContr} for igual a [2] e a categoria do trabalhador for igual a [102], a {dtTerm} não pode ser superior a 60 (sessenta) dias em relação a data de admissão.
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_MATRICULA REGRA_ALTERACAO_CONTRATUAL_EXTEMP	A chave de identificação de cada vínculo trabalhista é a MATRICULA, que é atribuída pelo Empregador. Não pode existir no RET para o mesmo empregador (identificado em S-1000), trabalhador com mesmo número de matrícula do trabalhador a ser admitido (o evento é recusado). Caso já exista evento de remuneração em período igual ou posterior à data de alteração
REURA_ALTERACAU_CUNTRATUAL_EATEWIF	contratual e a alteração seja relativa a informações também utilizadas no evento de remuneração (ex: categoria), pode ser necessária a retificação das informações já prestadas.
REGRA_ALTERA_CATEG	Só é possível alteração de categoria de trabalhadores nas seguintes opções: de [102, 105, 106] para [101].
REGRA_AVISO_PREVIO_DT_FUTURA	A data do aviso prévio não pode ser posterior à data atual.
REGRA_BLOQUEIA_USO_CPF_EMPREGADOR	Em eventos de admissão, cadastramento inicial do vínculo e de remuneração, gerados por empregador pessoa física, o CPF do trabalhador indicado no arquivo não pode ser o mesmo CPF do empregador.
REGRA_CAT_IDENTIFICACAO_TRABALHADOR	Se {tpRegistrador} = [1], o {cpfTrab} informado no evento deve existir na base de dados do RET, como empregado ou como trabalhador avulso, e deve estar ativo na data do acidente.
REGRA_COMPATIBILIDADE_CATEGORIA_CLASSTRIB	A categoria do trabalhador deve ser compatível com a classificação tributária do contribuinte, conforme tabela 11.
REGRA_COMPATIB_CATEG_EVENTO	Os eventos S-2100 e S-2200 são permitidos apenas para as categorias de trabalhadores [101,102, 103, 104, 105, 106, 301, 302, 303, 305, 306, 309]. O evento S-2300 é permitido apenas para as categorias de trabalhadores [201, 202, 401, 410, 701, 711, 712, 721, 722, 723, 731, 734, 738, 741, 751, 761, 771, 781, 901, 902, 903].
REGRA_COMPATIB_REGIME_PREV	O evento S-1200 só é permitido para informação de remuneração relativa a trabalhador cujo contrato de trabalho esteja vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. O evento S-1202 só é permitido para informação de remuneração relativa a trabalhador amparado por Regime Próprio de Previdência Social. Observar o que segue: 1 - O S-1200 é permitido para informação de remuneração de trabalhadores: a) cujo {codCateg} for igual a [1XX], [2XX], [401], [7XX]; b) cujo {codCateg} for igual a [3XX] e {tpRegPrev} = [1]; c) cujo {codCateg} for igual a [410] e {tpRegPrev} relativo ao contrato de trabalho firmado com a empresa cedente for igual a [1]; d) cujo {codCateg} for igual a [9XX]; 2 - O S-1202 só permitido para informação de remuneração de trabalhadores: a) cujo {codCateg} for igual a [3XX, 410] e {tpRegPrev} = [2,3].
REGRA_DESLIG_EXCLUI_DESLIGAMENTO_REINTEG	Não é permitida a exclusão de evento de desligamento se existir evento de Reintegração para o mesmo vínculo com data posterior à data de desligamento.
REGRA_DESLIG_EXCLUSAO_EVENTO	Em caso de exclusão do evento de desligamento o vínculo volta à condição de ativo e as folhas de pagamento (conjunto dos eventos de remuneração) elaboradas a partir da competência do desligamento são marcadas como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação pelo empregador.
REGRA_DESLIG_EXISTE_EVENTO_POSTERIOR	Não deve existir qualquer evento para o vínculo indicado no evento de desligamento com data posterior a {dtDeslig} ou {dtFimQuar} quando houver, uma vez que o desligamento põe termo ao vínculo trabalhista. A exceção a essa regra se restringe a alguns tipos de remuneração (S-1200) conforme definidos na REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET, Pagamentos (S-1210), eventos de monitoração de saúde do trabalhador (S-2220) e Reintegração (S-2298).
REGRA_DESLIG_EXISTE_REMUN_MES_ANTERIOR	Para recepção do evento de desligamento é obrigatória a existência de evento de remuneração para o mesmo vínculo no mês imediatamente anterior ao mês do desligamento, exceto quando não houver remuneração no mês anterior em virtude de desligamento ocorrer no mesmo mês da admissão, ou se o trabalhador estiver afastado, por um dos motivos da tabela 18, durante todo o mês anterior, ou ainda, se o desligamento ocorrer no mesmo mês de adesão do empregador ao eSocial.



REGRA_DESLIG_TRABALHADOR_AFASTADO	Somente é permitido o envio de evento de desligamento para trabalhador afastado
	temporariamente se o motivo de desligamento for igual a (10, 11, 12, 13, 14, 26).
REGRA_DESLIG_VALIDA_DT_DESLIGAMENTO	A data de desligamento deve seguir as seguintes regras: a) Não pode ser posterior à data atual acrescida de 10 dias corridos; b) Se o motivo do desligamento for igual a [06], o {tpContr} indicado no evento de admissão/cadastro inicial do respectivo vínculo deve ser igual a [2] (prazo determinado), e a data de desligamento deve ser igual a {dtTerm}; c) se o motivo do desligamento for igual a [03, 04], o {tpContr} indicado no evento de admissão/cadastro inicial respectivo deve ser igual a [2] (prazo determinado) e a data de desligamento deve ser anterior a {dtTerm}.
REGRA_DESLIG_VERIFICA_FOPAG_POSTERIOR	Se para períodos posteriores à data do desligamento, houver remuneração informada para o vínculo ao qual se refere o desligamento, as referidas folhas de pagamento (conjunto dos eventos de remuneração) são marcadas como inconsistentes devendo ser objeto de retificação pelo empregador.
REGRA_DUPLICIDADE_AVISO_PREVIO	Não pode haver outro evento de Aviso Prévio para o mesmo vínculo, salvo se houver o respectivo evento de Cancelamento de Aviso Prévio com data anterior a data do novo evento de Aviso Prévio.
REGRA_DUPLICIDADE_EVENTO_CDT	Não é permitido envio de evento de Condições Ambientais de Trabalho - Início se já houver evento idêntico para o mesmo vínculo com data anterior e sem o respectivo evento indicando o término da condição.
REGRA_DUPLICIDADE_EVENTO_INS	Não é permitido o envio de evento de Condições Ambientais de Trabalho - Início se já houver evento idêntico para o mesmo vínculo, grupo de informações (insalubridade /periculosidade ou aposentadoria especial) e ambiente com data anterior e sem o respectivo evento indicando o término da condição.
REGRA_EVENTO_EXT_SEM_IMPACTO_FOPAG	A integridade e consistência dos eventos periódicos cujo movimento esteja fechado não é afetada com envio (mesmo extemporâneo) do evento.
REGRA_EVETRAB_VALIDA_OPCAO_FGTS	A "data de opção pelo FGTS": 1. É obrigatória para todas as categorias de "empregado"; 2. Não pode ser anterior a 01/01/1967; 3. Para a categoria 105 (Empregado - Temporário), deve ser igual ou posterior a 22/01/1998; 4. Para a categoria 104 (doméstico), deve ser igual ou posterior à data de admissão e nunca anterior a 01/03/2000; 5. Para a categoria 103 (aprendiz), deve ser igual ou posterior a 20/12/2000; 6. Para admissão de empregado posterior a 04/10/1988, exceto doméstico (104), deve ser igual à data de admissão; 7. Para a categoria 721 (Diretor não empregado com FGTS), deve ser igual ou posterior a 02/06/1981.
REGRA_EVE_EXCLUSAO_VALIDA_NRRECIBO	Validar {tpEvento}, da seguinte forma: 1. É permitida a exclusão apenas de eventos não periódicos, na faixa de S-2100 a S-2399 e periódicos na faixa de S-1200 a S-1298; 1.1 A exclusão dos eventos periódicos sujeita-se às seguintes regras: a) Não é possível excluir nenhum dos eventos periódicos - remuneração (S-1200) relativos a um período de apuração que esteja Fechado (ou seja, para o qual já exista evento S-1299) antes do envio do evento de reabertura respectivo (S-1298) para o período de apuração; b) A exclusão de eventos periódicos individualizados após o envio do evento de reabertura somente é efetivada após o "fechamento" do período correspondente, o que ocorre com o envio do evento S-1299; 1.2. A exclusão de alguns eventos não periódicos pode ser rejeitada em situações específicas, as quais constam nas regras do próprio evento (ex: não é possível excluir um evento de admissão se já houver outro evento trabalhista posterior para o mesmo CPF/vínculo); 1.3. O {nrRecEvt} indicado deve existir no RET, não pode estar marcado como "excluído" e o tipo do evento deve ser o mesmo indicado em {tpEvento}; 1.4. Em caso de exclusão de qualquer evento periódico ou não periódico, as informações de CPF e NIS do trabalhador, indicadas no evento de exclusão, devem ser as mesmas que constam no evento objeto de exclusão.
REGRA_EVE_FOPAG_AQUISPRODUCAO_ESTABELECIMENTO	Não é permitido o envio de mais de um evento no mesmo período de apuração para o mesmo "estabelecimento adquirente".
REGRA_EVE_FOPAG_COMERC_PROD	Não é permitido o envio de mais de um evento no mesmo período de apuração pelo mesmo CAEPF.
REGRA_EVE_FOPAG_INCOMPAT_ DECTERCEIRO	O evento não é permitido em arquivo relativo ao décimo terceiro salário ({indApuracao} = [2]).
REGRA_EVE_FOPAG_IND_RETIFICACAO	Se {indRetif} = [2], observar o que segue: a) o número do recibo do evento a ser retificado indicado em {nrRecibo} deve referir-se a um evento válido (ainda não excluído ou retificado); b) o evento "retificador" deve ser do mesmo tipo e do mesmo período de apuração indicado no evento "retificado"; c) caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" (S-1298).
REGRA_EVE_FOPAG_INFO_COMPAT_CLASSTRIB	Verificar compatibilidade entre o tipo de evento e a classificação tributária do contribuinte, conforme segue: a) O evento S-1250 (Aquis. Prod Rural) não é permitido se {classTrib} = [22]; b) O evento S-1260 (Comerc. Prod Rural) é permitido apenas se {classTrib} = [21,22]; c) O evento S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos é permitido apenas se {classTrib} = [02,03,09,99].
REGRA_EVE_FOPAG_PERMITE_EXCLUSAO	Se o evento a ser excluído seja relativo a período de apuração para o qual já exista encerramento das informações, o evento de exclusão só é aceito se encaminhado após o



	evento de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_EVE_PER_VALIDA_CNAE_ESTAB	O {cnaePrep} informado para o estabelecimento deve existir na tabela CNAE e deve constar entre as atividades do estabelecimento no cadastro do CNPJ, CNO ou CAEPF.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_AFASTAMENTO	Não é permitida exclusão de evento de afastamento se já houver para o mesmo afastamento, informação de alteração de motivo ou de fim do mesmo.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_AVISO_PREVIO	Não é permitida exclusão ou retificação de evento de aviso prévio para o qual já exista evento de cancelamento de aviso prévio.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_CAT	Não é permitida exclusão do evento de CAT que estiver sendo referenciado por uma CAT de reabertura (campo {nrCatOrig} de outro evento CAT).
REGRA_EXCLUI_EVENTO_CDT_INICIO	Não é permitida exclusão de evento de "Condições do Ambiente de Trabalho - Início" se já houver evento de alteração ou de término respectivo.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_TSV_INICIO	Não é permitida exclusão de evento de TSV - Início (S-2300) se houver evento de Alteração ou de Término (S-2305 ou S-2399) relativos ao mesmo CPF + categoria.
REGRA_EXCLUSAO_ADMISSAO_PRELIMINAR	Não é permitida exclusão de evento de admissão preliminar se houver evento de admissão "definitivo" (S-2200) referenciando o mesmo evento de admissão preliminar. A exclusão só é aceita se, primeiramente, houver exclusão do respectivo evento de admissão "definitivo" (S-2200).
REGRA_EXCLUSAO_EVENTO_ADMISSAO	A exclusão do evento sujeita-se às seguintes regras: a) é permitida desde que não existam outros eventos no RET para o mesmo vínculo; b) implica na marcação do movimento mensal (composto pelos eventos periódicos) que esteja fechado como não consistidos com o RET, referentes às competências a partir da data de admissão.
REGRA_EXISTE_CAT_OBITO_ANTERIOR	Havendo evento de CAT por motivo de óbito do trabalhador ({indCatObito} = [S]), não é permitido nenhum evento para o mesmo trabalhador cuja data de referência seja posterior ao óbito, exceto o evento de desligamento.
REGRA_EXISTE_CAT_ORIGEM	Se informado {nrCatOrig} e {dtCatOrig} é posterior à data de início da obrigatoriedade do eSocial para o empregador, {nrCatOrig} deve existir no RET e ser relativo ao trabalhador (CPF). A CAT origem ({nrCatOrig}) deve ser informada quando tratar-se de CAT de reabertura ou Comunicação de Óbito.
REGRA_EXISTE_EVENTO_AFASTAMENTO	O trabalhador deve estar afastado no mesmo vínculo na data definida no campo: a) {dtTermAfast}, no caso de término do afastamento; b) {dtAltMot}, no caso de alteração de motivo de afastamento.
REGRA_EXISTE_EVENTO_AVISO_PREVIO	Para aceitação do evento é necessária a existência de evento de Aviso Prévio para o mesmo vínculo em data anterior à data do evento, e para o qual ainda não conste o respectivo evento de Cancelamento.
REGRA_EXISTE_EVENTO_DESLIGAMENTO	Para aceitação do evento de Reintegração é necessária a existência de evento de desligamento para o mesmo vínculo e com data do desligamento anterior à data da reintegração. Se o trabalhador foi "desligado" antes do início do eSocial, é necessária a existência do evento de Cadastramento Inicial do Vínculo (S-2100) com o preenchimento do campo {dtDeslig}, o qual dispensa a necessidade da existência do evento específico de desligamento.
REGRA_EXISTE_EVENTO_INICIO_CDT	Para aceitação do evento com informações de alteração ou de término de "Condições Ambientais do Trabalho" é necessária a existência de evento com informações de Início para o mesmo vínculo, código de ambiente e descrição de atividade, em data anterior à data do evento e para o qual ainda não haja informações de Término.
REGRA_EXISTE_EVENTO_INICIO_INS	Para aceitação do evento com informações de Alteração ou de Término de "Condições Ambientais do Trabalho" é necessária a existência de evento com informações de Início para o mesmo vínculo, grupo de informações (insalubridade /periculosidade ou aposentadoria especial) e ambiente em data anterior à data do evento e para o qual ainda não haja informações de Término.
REGRA_EXISTE_EVENTO_TSV_INICIO	Deve existir evento de "Início" (S-2300) para o CPF + categoria informado em data igual ou anterior a data do evento (ou ao período de apuração, no caso de evento de remuneração).
REGRA_EXISTE_INFO_COND_AMB	É necessário existir informações de Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco (S-2240) para o vínculo.
REGRA_EXISTE_INFO_EMPREGADOR	Para aceitação do evento é necessária existência de Informações do Empregador (S-1000) vigentes na data do evento.
REGRA_EXISTE_TRABALHADOR	O CPF do trabalhador informado no evento de alteração de dados cadastrais (S-2205) deve existir na base do RET para o empregador, seja como empregado, seja como TSV. Além disso, a data da alteração cadastral deve estar compreendida no período entre a admissão e desligamento (no caso de empregado), ou entre o início e o término do contrato (no caso de TSV).
REGRA_EXISTE_VINCULO	O vínculo identificado pelo CPF + Matrícula deve existir na base de dados do RET.
REGRA_FAP_ALERTA	Após a transmissão do primeiro evento de remuneração relativo a um Período de Apuração, havendo divergências entre o FAP informado em S-1005 e o constante no cadastro da RFB (CNPJ), sem que haja processo administrativo/judicial que justifique a divergência, será gerada uma mensagem de alerta ao contribuinte, informando-o da situação irregular.
REGRA_GERAL_VALIDA_DADOS_TABCONTRIB	A validação de informações relativas às tabelas do próprio contribuinte (S-1005 a S-1080) considera a existência de informações nas mesmas, válidas na data do Evento Não periódico/Inicial, ou no período de apuração do Evento Periódico. Portanto, deve existir na tabela, registro "vigente" na data/período do evento. No caso do evento S-2100 - Cadastramento Inicial do Vínculo, as informações relativas às tabelas do contribuinte deverão ser válidas na data de início da obrigatoriedade do eSocial para o empregador (e não na data de admissão do trabalhador).



	O mesmo vale para as tabelas padrão estabelecidas pelo eSocial.
REGRA_GERAL_VALIDA_NOME	O nome informado: a) Não pode começar com espaço; b) Não pode ter mais de um espaço entre palavras; c) Não pode conter mais que três letras iguais consecutivas; d) A primeira parte do nome deve ter pelo menos duas letras; e) Não pode ter mais de 2 letras isoladas (abreviações) em sequência.
REGRA_INFO_EMP_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de {inclusao} ou {alteracao}, não pode haver outro registro cujo período seja conflitante com a inclusão ou alteração.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_CLASSTRIB_BASE_ALCANTARA	A classificação tributária [70] (Base Alcântara) somente pode ser utilizada se {tpInsc} = [1] (Cnpj) e {nrInsc} iniciar com 07752497.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_DTINICIAL	Em caso de arquivo gerado por Pessoa Jurídica, {iniValid} deve ser sempre igual ou posterior à data de início das atividades da empresa constante na base de dados do CNPJ ou à "data do primeiro vínculo", se existente no cadastro do CNPJ na RFB.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_RAIZ_CNPJ	A regra geral é que cada "Raiz" de CNPJ gera apenas um "cadastro" de empregador no eSocial. Nesse caso, o CNPJ do empregador deve ser informado com 8 dígitos, ou seja, apenas a Raiz/Base. No caso de órgãos públicos da administração direta federal, com natureza jurídica igual a [101-5], [104-0], [107-4], [116-3], cada "CNPJ" completo (14 dígitos) deve ser tratado como um "empregador/contribuinte" diferente, possuindo seus próprios eventos iniciais, de tabelas, periódicos e não periódicos. Nesse caso, o CNPJ do empregador deve ser informado com 14 dígitos.
REGRA_PAGTO_IND_RETIFICACAO	Se {indRetif} = [2], o evento correspondente ao número de recibo original informado em {nrRecibo} deve referir-se ao mesmo beneficiário indicado no evento retificador. Caso o erro que deu origem à retificação tenha ocorrido em relação à identificação do beneficiário, o evento incorreto deve ser "excluído", através do evento específico de exclusão, e um novo evento com a correta identificação de beneficiário deve ser transmitido como "original". Caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_PAGTO_PERMITE_EXCLUSAO	Se o evento a ser excluído for relativo a um período de apuração para o qual já exista encerramento das informações, o evento de exclusão deve ser transmitido após o evento de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_PERMITE_ALT_EXCL_CODSUSP	Não pode haver alteração ou exclusão de {nrProc} + {codSusp} que esteja sendo utilizado em outro evento.
REGRA_PERMITE_ALT_MOT_AFASTAMENTO	A alteração do motivo de afastamento é permitida desde que evento de afastamento tenha ocorrido pelos motivos 01, 03, 06. As alterações permitidas são: - de 01 para 03; - de 01 para 06; - de 03 para 01; - de 03 para 06.
REGRA_REABERTURA_VALIDA_PERIODO_APURACAO	Para recepção do evento de Reabertura, é necessária existência de evento válido de encerramento para o período de apuração indicado no evento.
REGRA_REABERT_PERMITE_EXCLUSAO	Não é permitida a exclusão do arquivo de Reabertura (S-1298) se houver eventos a ele vinculados.
REGRA_REINTEG_EXCLUSAO_EVENTO	Em caso de exclusão do evento de reintegração, o vínculo é reconsiderado encerrado desde a data do desligamento, e as folhas de pagamento (conjunto dos eventos de remuneração) elaboradas a partir da competência do desligamento nas quais conste o trabalhador são marcadas como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação pelo empregador.
REGRA_REINTEG_VERIFICA_FOPAG_POSTERIOR	Eventos Periódicos fechados relativos a períodos iguais ou posteriores a {dtEfeito} serão marcados como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação, exceto se o campo {indPagtoJuizo} for igual a [S], situação em que não há o envio de evento de remuneração para o período compreendido entre a data do desligamento e a data de retorno.
REGRA_REMUN_CATEG_COMPATIVEL_CLASSTRIB	A categoria indicada no evento de remuneração deve ser compatível com a classificação tributária do contribuinte (definida no evento de informações do empregador), conforme tabela 11.
REGRA_REMUN_CATEG_COMPATIVEL_TPLOTACAO	A categoria indicada no evento de remuneração deve ser compatível com o tipo de lotação (indicado na Tabela de Lotações Tributárias) da lotação informada no registro {ideEstabLot}, conforme tabela 11.
REGRA_REMUN_CATEG_EXISTENTE_RET	A categoria indicada no registro de remuneração de trabalhadores sujeitos ao RET, ou seja, segurado empregado ([101, 102, 103, 104, 105, 106]), servidor público ([301, 302, 303, 305, 306, 309]), trabalhador avulso ([201,202]), trabalhador cedido ([401, 410]) ou algumas categorias de contribuinte individual ([721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771, 901, 902]) deve ser igual àquela existente no RET para o referido vínculo (matrícula) ou categoria de trabalhador.
REGRA_REMUN_CONTROLE_DUPLICIDADE	A "chave" de identificação do evento de remuneração é o CPF do trabalhador, não sendo possível a existência de dois eventos válidos do mesmo declarante para o mesmo CPF de trabalhador no mesmo período de apuração. Para "substituição" do evento de um determinado trabalhador, é necessária a "exclusão" do evento anterior, ou que o novo evento venha com o indicativo de "retificação" e referência ao evento encaminhado anteriormente.
REGRA_REMUN_EXISTE_ESTAB	No evento de remuneração, caso o registro de identificação do estabelecimento indique um número de CNPJ, CAEPF ou CNO, verificar a existência do estabelecimento indicado na Tabela de Estabelecimentos, CAEPF e Obras de Construção Civil (S-1005).
REGRA_REMUN_IND_RETIFICACAO	Se {indRetif} = [2], observar o que segue: a) o número do recibo do evento a ser retificado, informado em {nrRecibo} deve referir-se



	a um evento válido (ainda não excluído ou retificado);
	b) o evento retificador deve referir-se ao mesmo trabalhador (CPF) e ao mesmo período de apuração indicado no evento; c) Se o evento a ser retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é
	aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" (S-1298). d) Se a retificação do evento implicar em alteração do valor líquido {vrLiq} do evento S-1210, o movimento não pode ser fechado enquanto não houver os devidos ajustes para que a integridade entre o S-1200/S-1202 e o S-1210 seja restabelecida".
REGRA_REMUN_JA_EXISTE_DESLIGAMENTO	Se existir no RET evento de desligamento para o trabalhador/vínculo ao qual se refere a remuneração, cuja data de desligamento seja anterior ao período de apuração {perApur} ou em data compreendida no período de apuração {perApur}, não deve existir "remuneração" no evento S-1200 para o referido vínculo (CPF + Matrícula, no caso de trabalhador empregado ou CPF no caso de TSV). As exceções para esse caso são: a) Remuneração em {remunPerApur} com natureza de PLR. Para tanto, as rubricas cujo {tpRubr}=[1,3] só serão aceitas se {codIncIRRF}=[00, 01, 14, 34, 54, 94] e {codIncidCP}=[00, 01]; b) Remuneração em {remunPerApur} para trabalhador que esteja em "quarentena", ou seja, o grupo "quarentena" tiver sido preenchido no respectivo evento de Desligamento/Término de TSV, e a {dtFimQuar} for superior ou igual ao período de apuração indicado no evento de remuneração; c) Remuneração em {remunPerApur} pelo exercício de opção de compra de ações da empresa (stock option). Para tanto, deve haver ao menos uma rubrica cuja {natRubr} seja igual a [1080]; d) Remuneração relativa a competência anual ({indApuracao} = [2]); e) Remuneração relativa a períodos anteriores {remunPerAnt}, conforme definido na REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET no item B.
REGRA_REMUN_PERMITE_EXCLUSAO	Para aceitação da exclusão do evento de remuneração (S-1200) e de desligamento (S-2299 e S-2300), observar as seguintes regras: a) A exclusão não é permitida se houver pagamento informado através do evento S-1210 relacionado ao evento que se pretende excluir; b) Se o evento que está sendo excluído for relativo a período de apuração para o qual já exista encerramento (S-1299), o evento de exclusão somente é aceito se encaminhado após o evento de "reabertura" (S-1298).
REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET	A) Se houver remuneração no registro {remunPerApur}, obedecer o que segue: 1) se a categoria de trabalhador indicar " empregado" ([101, 102, 103, 104, 105, 106]) ou "agente público" ([301, 302, 303, 306, 309]), aplicar a REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula indicada no registro {remunPerApur}. Em caso de existência de vínculo, aplicar a REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento o período de apuração da folha. 2) se a categoria indicar um dos tipos de trabalhador sujeito ao evento "Trabalhador Sem Vínculo - TSV", a saber: trabalhadores avulsos [201, 202], servidor público indicado a conselho ou órgão representativo [305], Trabalhadores Cedidos {401, 410}, as categorias do grupo Contribuinte Individual [721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771] e bolsistas [901, 902], aplicar a REGRA_EXISTE_EVENTO_TSV_INICIO. Em caso de existência, aplicar a REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento do período de apuração da folha. B) Se houver remuneração no registro {remunPerAnt} com categoria relativa a "Segurado Empregado" ou "Agente Público", executar a REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula da respectiva remuneração. Em caso de existência, se {tpAcConv} [F] aplicar REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento o período ao qual se referem as remunerações, indicado em {perRef}.
REGRA_REMUN_VALIDA_INFO_COMPLEMENTAR	Se o grupo de "informações complementares" (infoComplem) for preenchido, as informações de Nome e Data de Nascimento devem ser validadas na base do CPF, e o NIS deve ser validado na base de dados CNIS.
REGRA_REMUN_VALIDA_LOCAL_TRABALHADOR	Se a categoria indicada no registro de remuneração do período de apuração {remunPerApur} indicar "Segurado Empregado", deve existir pelo menos um registro de remuneração vinculado ao estabelecimento informado no RET. A informação do estabelecimento, como local de trabalho do empregado é prestada no evento de admissão, podendo ser modificada pelo evento de alteração do contrato de trabalho, devendo ser observada, ainda, a informação vigente para o período de apuração ao qual se refere a remuneração.
REGRA_RETIFICACAO_NAO_PERMITIDA	Não é permitida retificação do evento.
REGRA_RETIFICA_DT_ACIDENTE	Em caso de retificação do evento de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT para alterar a {dtAcid}, verificar a existência de evento subsequente de afastamento em decorrência de acidente de trabalho, de forma a evitar inconsistência na cronologia dos eventos (ex: acidente em jan/201x, afastamento em jan/201x por acidente de trabalho, depois tenta alterar a data do acidente do evento para mar/201x). Neste caso, se houver evento de afastamento temporário por acidente de trabalho, a {dtAcid} somente pode ser retificada para uma data anterior à data de afastamento.
REGRA_RETIFICA_EVENTO_AFASTAMENTO	As informações de Início de afastamento não podem ser retificadas se já houver informações de alteração ou de término para o mesmo afastamento.
REGRA_RETIFICA_MESMO_VINCULO	Em caso de retificação, o evento retificador deve referir-se ao mesmo vínculo (CPF + Matricula) do evento original.
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_CATEGORIA	Com base na categoria indicada no registro superior ao qual a rubrica está vinculada, observar o que segue: 1) Se for relativa a segurado empregado ou avulso não é permitida a inclusão de registro cujo {codRubr} classificada na tabela de Rubricas com {codIncCP} seja igual a [34,35];



	2) Se for relativa a contribuinte individual [701,711,712,721,722,723,
	731,734,738,741,751,761,771,781], não podem ser utilizados códigos de rubrica cujos {codIncCP} e {codIncIRRF} da tabela de Rubricas correspondente seja específica de segurados empregados. Portanto, não são aceitas rubricas cujo:
	2a) {codIncCP} classificado como: [12, 21, 22, 32, 51, 92, 93, 94], exceto se categoria de trabalhador = [771]; 2b) {codIncIRRF} classificado como:
	[12,13,14,32,33,34,42,43,47,52,53,54,57,58,62,63,64,71, 92, 93, 94], exceto se categoria de trabalhador = [771];
	2c) {codIncCP} seja igual a [34,35] se a categoria do respectivo trabalhador for diferente de [711,712,734]; 2d) {codIncCP} classificado como [31] se {classTrib} do contribuinte for igual a [21,22]
	(Pessoa Física) e {codCateg} = Contribuinte individual (7XX), pois não existe previsão legal de desconto de contribuição do segurado contribuinte individual que é contratado por outro contribuinte individual, exceto se {tpInsc} do respectivo estabelecimento = [4] (CNO); 3) Se for relativa a dirigente sindical, observar a "categoria de origem" (informada no evento de início) para determinar se o mesmo é empregado ou contribuinte individual e aplicar uma das duas regras anteriores; 4) Se for relativa ao estagiário, não podem ser aceitas rubricas cujo {codIncCP} seja diferente de [00, 01] ou {codIncFGTS} seja diferente de [00]; 5) Se for relativa ao MEI, não pode ser aceita rubrica cujo {codIncCP} seja igual a
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_DECTERCEIRO	[31,32]. Se {indApuracao} for igual a [2] (décimo terceiro salário), são permitidas apenas as rubricas cujo {codIncCP} da tabela de Rubricas seja igual a [00, 01, 12, 22, 26, 32, 92,94]
	e cujo {codIncIRRF} seja igual a [00, 01, 12, 32, 42, 47, 52, 57, 62, 64, 71, 77, 81, 82, 83, 92]. A mesma regra deve ser observada em relação a {remunPerAnt}, se o respectivo {perRef} indicar um Ano (AAAA).
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_REGIME_PREV	Se a categoria indicada no registro de remuneração ({remunPerApur} ou {remunPerAnt}) indicar "segurado empregado", verificar no RET a informação prestada no campo {tpRegPrev} do evento de admissão (e respectivas alterações). Se {tpRegPrev} = [3] somente podem ser incluídas rubricas com {codIncCP} igual a [00, 01].
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_RESC	O {codIncFGTS} = 21 só pode ser utilizado no evento S-2299 - Desligamento e S-2399 - Trabalhador sem Vinculo - Término, ou ainda no evento S-1200 no grupo {remunPerAnt}.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_CNAE	O {cnaePrep} informado para o estabelecimento deve existir na tabela CNAE e deve constar entre as atividades do estabelecimento no cadastro do CNPJ, CNO ou CAEPF.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_ESTABELECIMENTO	Para empregador cuja natureza jurídica seja igual a [102-3, 103-1, 105-8, 106-6, 108-2, 110-4, 111-2, 112-0, 113-9, 114-7, 115-5, 116-3, 117-1, 118-0, 119-8, 120-1, 121-0, 123-6, 124-4], é permitida a inclusão de estabelecimentos com CNPJ de raiz diferente da raiz do CNPJ do empregador, desde que o CNPJ incluído também seja relativo a órgão público e pertencente ao empregador no cadastro CNPJ da RFB.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_GILRAT	A {aliqRAT} deve ser aquela definida no Decreto 3.048/99 para o CNAE preponderante do estabelecimento. A divergência só é permitida se existir o registro complementar com informações sobre o processo administrativo/judicial que permitir a aplicação de alíquotas diferenciadas.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_INFO_CNO	O preenchimento do grupo {infoObra} somente pode ser efetuado em estabelecimento CNO, por empresa cujo {indDesFolha} indicado nas informações do empregador seja igual a [1]. A informação prestada no campo {indSubstPatrObra} é validada em função da data de início da obra, constante no cadastro do CNO, da seguinte forma: 1) Para obras iniciadas até 31/03/2013, deve ser igual a [2] (contribuição patronal não substituída); 2) Para obras iniciadas entre 01/04/2013 e 31/05/2013, deve ser igual a [1] (contribuição patronal integralmente substituída); 3) Para obras iniciadas entre 01/06/2013 e 31/10/2013, pode ser igual a [1] ou [2]; 4) Para obras iniciadas a partir de 01/11/2013, deve ser igual [1]; Esta informação é única para o CNO, não podendo existir duas informações diferentes ao longo do tempo.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_VINC_ENTE	Para órgão público da administração direta federal, com {natJurid} = [101-5,104-0,107-4,116-3], CNPJ informado deve estar vinculado ao ente federativo/poder. A vinculação é checada nas bases da RFB, no CNPJ.
REGRA_TABGERAL_ALTERACAO_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de alteração de período de validade das informações, não deve existir outro registro na tabela com o mesmo código de identificação (chave) em período de vigência conflitante com o novo período de validade informado.
REGRA_TABGERAL_EXISTE_REGISTRO_ALTERADO	Em caso de alteração, deve existir registro na tabela com o mesmo código e período de validade informados no evento.
REGRA_TABGERAL_EXISTE_REGISTRO_EXCLUIDO	Em caso de exclusão, deve existir o registro na tabela com o mesmo código e período de validade informados no evento.
REGRA_TABGERAL_INCLUSAO_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de inclusão, não deve existir outro registro na tabela com o mesmo código de identificação (chave) em período de vigência conflitante com o período informado no registro atual.
REGRA_TABLOTACAO_COMPATIB_TPLOTACAO_CLASSTRIB	O tipo de lotação deve ser compatível com a Classificação Tributária do empregador, conforme tabela 12.
REGRA_TABLOTACAO_EXISTE_TABOPERPORTUARIO	Para o tipo de lotação 08, o CNPJ indicado no campo {nrInsc} deve existir na tabela de Operadores Portuários (S-1080).
REGRA_TABLOTACAO_VALIDA_CNO_PARCIAL	Se o tipo de lotação indicar empreitada parcial ou sub-empreitada [02], o CNO informado no campo {nrInsc} deve pertencer ao CNPJ/CPF indicado no campo {nrInscProp}.
REGRA_TABLOTACAO_VALIDA_FPASTERCEIROS	O FPAS indicado deve ser compatível com a classificação tributária do contribuinte,



	conforme tabela 22. Para o tipo de lotação 08, os códigos de FPAS/Terceiros indicados no registro devem ser iguais a 680/0131.
REGRA_TABOPPORTUARIO_VALIDA_OGMO	O evento somente pode ser encaminhado por OGMO (classificação tributária = [09]).
REGRA_TAB_PERMITE_EXCLUSAO	Em caso de {exclusao}, o registro identificado pelo período de validade deve existir e o registro somente pode ser excluído se não houver outros arquivos de eventos enviados anteriormente que façam referência ao mesmo.
REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO	A data do evento deve estar compreendida entre a data de início e de término indicadas nos eventos de "Trabalhador Sem Vínculo - TSV". No caso específico do evento de remuneração (S-1200), se existir evento de "TSV - Término" com preenchimento do grupo {quarentena}, a data de término a ser considerada para fins de aceitação do evento de remuneração é a {dtFimQuar}
REGRA_TSV_COMPATIBILIDADE_CLASSTRIB_CATEGORIA	Verificar se a categoria de trabalhador é compatível com a classificação tributária do contribuinte (informada no evento de informações do empregador): 1) As categorias de "Avulso" somente podem ser utilizadas se a classificação tributária for igual a [09] ou [10]; 2) As categorias de "Cooperado" somente podem ser utilizadas se o indCoop definido no evento de informações cadastrais do empregador for diferente de "zero"; 3) A categoria "Dirigente Sindical" somente pode ser utilizado se a classificação tributária for igual a [10] ou [14]; 4) A categoria "Diretor não empregado" e "Servidor Público indicado" somente podem ser utilizados se {tpInsc} do empregador for igual a [1] (PJ). 5) A categoria "Estagiário" não pode ser utilizado pela classificação tributária [22] (Seg. Especial);
REGRA_TSV_RETIFICA_EVENTO_INICIO	Em caso de retificação do evento "Trabalhador Sem Vínculo - Início", o evento retificador deve se referir ao mesmo CPF e "categoria" informado no evento original. Por integrar a "chave" de identificação para este tipo de evento, a "categoria" não pode ser objeto de retificação. Caso tenha sido informado incorretamente, o evento de início deve ser excluído e um novo evento com a categoria correta deve ser enviado.
REGRA_TSV_TRABALHADOR_CEDIDO	O grupo {infoTrabCedido} do evento "Trabalhador Sem Vínculo (TSV) - Início" deve atender as seguintes regras: a) somente pode ser enviado por empregador cuja natureza jurídica informada no evento de Informações do Empregador seja relativa a administração pública direta, suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista (código da natureza jurídica iniciado por [1] e [201-1, 203-8]); b) A informação da origem do trabalhador cedido, prestada no evento TSV Início, deve constar no RET se a {dtInicio} for igual ou superior a data de início de vigência do eSocial (deve existir o vínculo do trabalhador na empresa cedente - cnpjCednt + cpfTrab + matricCed + dtAdmCed); c) No caso anterior, deve existir também o respectivo afastamento pelo motivo de "Cessão" no empregador Cedente em data imediatamente anterior à data de início na empresa cessionária.
REGRA_TSV_VALIDA_ORIGEM_DIRIGENTE_SINDICAL	Em evento "Trabalhador Sem Vínculo - Início" de dirigente sindical, se a categoria original indicada no campo {categOrig} for relativa a "empregado", este só é aceito se o mandato sindical for relativo a período para o qual haja informação de vínculo ativo no empregador de origem, conforme indicado nos campos ({cnpjOrigem} + {cpfTrab} + {matricOrig} + {dtAdmOrig}).
REGRA_TSV_VERIFICA_DUPLICIDADE	Não é possível o envio de dois eventos de início de trabalhador sem vínculo para o mesmo trabalhador (CPF) e categoria, exceto se já houver respectivo evento de "término" anterior ao envio do segundo evento.
REGRA_VALIDA_ADMISSAO_PRELIMINAR	Para aceitação do evento de admissão de trabalhador - registro preliminar: a) O CPF indicado no evento deve existir na base de dados do CPF (verificar CPF + data de nascimento); b) Para cada evento de admissão preliminar (S-2190) pode haver apenas um evento de admissão completo (S-2200), na relação de 1 para 1. Enquanto não houver o correspondente evento de admissão completo, o evento de admissão preliminar fica pendente; c) Não é permitido o envio de evento para trabalhador (CPF) para o qual já exista evento de admissão preliminar sem o respectivo evento de admissão definitivo (S-2200).
REGRA_VALIDA_CNPJ	O CNPJ deve existir na base da RFB e obedecer às seguintes condições: a) Não pode pertencer a pessoa jurídica Inapta (situação=4) pelo motivo de Inexistência de Fato (motivo=15); b) Caso esteja baixado, a data de ocorrência do evento (em caso de evento inicial ou não periódico) deve ser igual ou anterior a data da baixa. Em caso de evento periódico mensal, o período de apuração deve ser anterior ou igual ao mês/ano da baixa; c) Não pode estar anulado ou cancelado.
REGRA_VALIDA_DT_PGTO	Se {tpPgto} = [1,5] a data de pagamento não pode ser anterior a {perRef} informado no grupo {detPgtoFl}. Se {tpPgto} = [2] a data de pagamento não pode ser anterior ao mês da data informada em {dtDeslig} informada no evento S-2299; Se {tpPgto} = [3] a data de pagamento não pode ser anterior ao mês da data informada em {dtTerm} informada no evento S-2399.
REGRA_VALIDA_EMPREGADOR	Se {tpInsc} do empregador for igual a [1] (CNPJ), aplicar REGRA_VALIDA_CNPJ para o CNPJ informado em {nrInsc}. Se {tpInsc} do empregador for igual a [2] (CPF), o CPF indicado no campo {nrInsc} não pode estar cancelado: a) em data anterior à data de ocorrência de evento não periódico; b) no mês/ano do período de apuração de evento periódico.
REGRA_VALIDA_FAP	O FAP informado deve corresponder aquele definido no cadastro da RFB para cada



	estabelecimento. Só é permitida divergência em caso de preenchimento do registro de
	informações de processo judicial em S-1005. Havendo indicativo de existência de processo administrativo/judicial relativo ao FAP, o número do processo indicado em {procAdmJudFAP} deve existir na tabela de processos (S-1070).
REGRA_VALIDA_FECHAMENTO_FOPAG	Para aceitação do evento de fechamento, efetuar as seguintes verificações: a) Não deve existir evento de admissão parcial (S-2190) sem o correspondente evento de admissão (S-2200) cuja "data de admissão" seja anterior ou igual ao período de apuração da folha de pagamento. b) Validar a integridade entre os eventos de remuneração (S-1200) recepcionados e os trabalhadores "ativos" do RET, da seguinte forma: b1) Todos os trabalhadores admitidos em período igual ou anterior ao período de apuração que não estejam desligados ou cujo desligamento seja posterior ao período de apuração, devem possuir o respectivo evento de remuneração já encaminhado para o mesmo período de apuração, exceto se o trabalhador estiver afastado durante todo o período de apuração em um dos seguintes códigos de afastamento [01,02,03,04,05,06,07,11,12,13,14,21,22,23,24,25,27]; b2) Trabalhadores admitidos no mês do período de apuração, a critério do empregador e em decorrência de dificuldades operacionais, poderão não ter seus respectivos eventos de remuneração. Essa situação, apesar de irregular, não impede o fechamento dos eventos periódicos e gera para o empregador um "alerta"; b3) Se após recepcionados os eventos de remuneração houver o envio de algum evento que torne a existência do evento de remuneração para o período de apuração incompatível com as informações do RET (ex: exclusão de evento de admissão, retificação de data de admissão, envio/retificação de evento de desligamento, etc.), o fechamento não pode ser efetuado, a menos que sejam feitos os ajustes necessários de forma a manter a consistência das informações (como por exemplo, a exclusão do evento do respectivo evento de remuneração). b4) O envio de alguns eventos pode tornar inconsistente a informação prestada no evento de remuneração (ex: alteração de incidência de rubricas, retificação de admissão). Neste caso, devem ser retificados os eventos de remuneração afetados antes do envio do evento de "fechamento".
	 c) O FAP informado em S-1005 deve corresponder ao constante no cadastro do empregador na RFB (CNPJ) para cada estabelecimento. Divergências só são aceitas se houver informações de processo relativo ao FAP. d) Existindo um ou mais trabalhadores "TSV" ativos no período de apuração da folha de pagamento e para os quais não tenha sido enviado o respectivo evento de remuneração, o evento de fechamento é aceito como válido, no entanto, são gerados "avisos" contendo o Nome, CPF e NIS dos trabalhadores para os quais não foi prestada a informação de remuneração.
REGRA_VALIDA_ID_EVENTO	A identificação única do evento (Id) é composta por 36 caracteres, conforme o que segue: IDTNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN
REGRA_VALIDA_PERIODO_APURACAO	Se {indApuracao} = [1] (mensal), o evento periódico só é permitido se o mês/ano do período de apuração for igual ou inferior ao mês/ano corrente. Se {indApuracao} for igual a [2] (décimo terceiro), o evento periódico é permitido se ano do período de apuração for igual ou inferior ao ano corrente. No caso do evento de Remuneração (S-1200), se já existe para o período de apuração indicado no evento, evento de encerramento (S-1299), a aceitação do evento fica condicionada ao envio do evento de Reabertura (S-1298).
REGRA_VALIDA_PER_APUR_PGTO	O evento de pagamento somente pode ser enviado se o mês/ano do período de apuração {perApur} for igual ou inferior ao mês/ano corrente, exceto se {procEmi} = 2, situação em que {perApur} poderá ser até 2 meses posterior a data atual.
REGRA_VALIDA_TRABALHADOR_BASE_CNIS	Nos casos em que o NIS for informado, deve ser efetuada validação do CPF, NIT e data de nascimento do trabalhador na base de dados no CNIS.
REGRA_VALIDA_TRABALHADOR_BASE_CPF	As informações de identificação do trabalhador (CPF, nome e data de nascimento) são validadas na base de dados do CPF para evitar erro de identificação do trabalhador. No caso do evento S-2205, a data de nascimento é buscada nos eventos S-2100 ou S-2200.
REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO	O vínculo identificado pelo CPF + Matrícula deve estar ativo na data do evento, ou seja, a data do evento deve ser igual ou maior que a data de admissão e menor ou igual à data de desligamento. Para efeito do S-2206, considerar como data do evento a informação prestada no campo {dtEf} se este estiver preenchido, caso contrário considerar a informação do campo {dtAlteracao}.